



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 119392/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas
DATA DE ENTRADA: 04/12/2023
ASSUNTO: Licitação - 00022/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação direta de empresa, especializada para prestação de serviços de recuperação de parte do piso, do cras do município de EMAS-PB.
INTERESSADOS: Amanda Nunes Albino
Ana Alves de Araujo Loureiro

PROPOSTA

À:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS/PB

REFERENTE:
PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 13/NOVEMBRO/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DO PISO DO CRAS BEATRIZ MARIA DA CONCEIÇÃO

PREZADOS SENHORES,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Contratação de empresa para executar obra de recuperação de parte do piso do CRAS Beatriz Maria da Conceição	UND	1	R\$ 32.466,53	R\$ 32.466,53

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 32.466,53 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

PRAZO - CONFORME O EDITAL

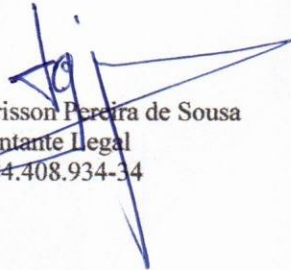
PAGAMENTO :CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

DECLARAÇÕES:

- DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS ENCARGOS, TAXAS E TRIBUTOS QUE INCIDEM DIRETO OU INDIRETAMENTE SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.


Dijonierisson Pereira de Sousa
Representante Legal
CPE 884.408.934-34


Alexandre Felinto Fernandes
Engº Civil CREA 161391387-7



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684

@metaconstruoespb

metapbconstruoes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

À Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS- PB
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de recuperação de parte do piso do CRAS Beatriz Maria da Conceição

Município: EMAS- PB - Data: de 13 Novembro de 2023

Descrição do Orçamento

B.D.I.

Encargos Sociais

Recuperação de parte do piso do CRAS Beatriz Maria da Conceição

25,31%

85,69% - Desonerada

Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			3.515,01	3.515,01
2	PAVIMENTAÇÃO E PISO			28.951,52	28.951,52

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (RS)

32.466,53

IMPORTA O PRESENTE VALOR DA PROPOSTA DE R\$ 32.466,53 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

Dijonierisson Pereira de Sousa
Representante Legal
CPF: 884.408.934-34

Alexandre Felinto Fernandes
Eng. Civil CREA 161391287-7



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684

@metaconstruoespb

metapbconstruoes@gmail.com



À Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS- PB
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de recuperação de parte do piso do CRAS Beatriz Maria da Conceição

Município: EMAS- PB - Data: de 13 Novembro de 2023

Descrição do Orçamento

Recuperação de parte do piso do CRAS Beatriz Maria da Conceição

B.D.I.
25,31%

Banco
SINAPI
09/2023

Encargos Sociais
85,69% - Desonerada

Planilha Orçamentária

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			DEMOLIÇÕES					3.515,01
1.1		3240 ORSE	Demolição de piso de alta resistência	m²	195,17	14,37	18,01	3.515,01
2			PAVIMENTAÇÃO E PISO					28.951,52
2.1		87630 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	195,17	30,69	38,46	7.506,24
2.2		104162 SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	195,17	69,79	87,45	17.067,62
2.3		2200 ORSE	Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede	m²	195,17	17,90	22,43	4.377,66
Total sem BDI								25.909,40
Total do BDI								6.557,13
Total Geral								32.466,53

IMPORTA O PRESENTE VALOR DA PROPOSTA DE R\$ 32.466,53 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

Dijonierisson Pereira de Sousa
Representante Legal
CPF: 884.468.934-34

Alexandre Felinto Fernandes
CPF: 000.000.000-00



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16
 Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684

@metaconstruoespb

metapbconstruoes@gmail.com

À Comissão Permanente de Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS- PB
 PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de recuperação de parte do piso do CRAS Beatriz Maria da Conceição

Município: EMAS- PB - Data: de 13 Novembro de 2023

Descrição do Orçamento

Recuperação de parte do piso do CRAS Beatriz Maria da Conceição

Bancos Utilizados

SINAPI 09/2023

B.D.I.

25,31%

Encargos Sociais

85,69% - Desonerada

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.515,01	100,00% 3.515,01			
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 28.951,52	100,00% 28.951,52			
Porcentagem			100%			
Custo			R\$ 32.466,53			
Porcentagem Acumulado			100%			
Custo Acumulado			R\$ 32.466,53			

Dijonierisson Pereira de Sousa
 Representante Legal

Alexandre Felinto Fernandes



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16
Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

☎ (84) 99847-8884

📧 @metaconstrucoesp

✉ metapbconstrucoes@gmail.com

À Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS- PB
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de recuperação de parte do piso do CRAS Beatriz Maria da Conceição

Município: EMAS- PB - Data: de 13 Novembro de 2023

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificação, inclusive Unidades Habitacionais, dentre Outros			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais																														
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q																												
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85																												
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99																												
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16																												
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33																												
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43																												
Impostos (I) - PIS(0,65%), COFINS (3%), ISS (2,0%) e CPRV (4,5%)	10,15	Conforme Legislação Específica																																													
Observações		VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA																																													
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Obra</th> <th>1º Q</th> <th>Médio</th> <th>3º Q</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Construção de Edifícios</td> <td>20,34</td> <td>22,12</td> <td>25,00</td> </tr> <tr> <td>Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.</td> <td>19,60</td> <td>20,97</td> <td>24,23</td> </tr> <tr> <td>Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos</td> <td>20,76</td> <td>24,18</td> <td>26,44</td> </tr> <tr> <td>Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica</td> <td>24,00</td> <td>25,84</td> <td>27,86</td> </tr> <tr> <td>Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais</td> <td>22,80</td> <td>27,48</td> <td>30,95</td> </tr> <tr> <td>Fornecimento de Materiais e Equipamentos</td> <td>11,10</td> <td>14,02</td> <td>16,80</td> </tr> </tbody> </table>																		Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q	Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00	Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23	Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44	Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95	Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q																																												
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00																																												
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23																																												
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44																																												
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86																																												
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95																																												
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80																																												
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS																																															
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão																																															
B.D.I = 25,31%																																															
Fórmula Utilizada:																																															
$BDI = \left[\frac{[(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)] - 1}{1 - I} \right] * 100$																																															
Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:																																															
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS																																															
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO																																															
OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO																																															
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO																																															

Dijonierisson Pereira de Sousa
Representante Legal
CPF: 884.408.934-34

Proposta e Anexos - META CNSTRUÇÕES E LOCAÇÕES... Doc. 119392/23. Data: 04/12/2023 15:33. Responsável: Amanda Nunes Albino.
Impresso por convidado em 04/12/2023 16:06. Validação: D882.6698.BF56.3691.A7AC.88C3.6BCC.5ACB.

Alexandre Relinto Fernandes
Engº Civil CREA 461391387-7





META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16
 Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

☎ (84) 99847-8684 @metaconstruoespb ✉ metapbconstruoes@gmail.com

À Comissão Permanente de Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS- PB
 PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de recuperação de parte do piso do CRAS Beatriz Maria da Conceição

Município: EMAS- PB - Data: de 13 Novembro de 2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,64%	10,55%	13,64%	10,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	50,51%	20,28%	50,51%	20,28%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,45%	3,45%	4,45%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,50%	0,39%	0,50%	0,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,10%	3,17%	4,10%	3,17%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	9,52%	7,38%	9,52%	7,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,49%	3,41%	18,59%	7,46%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	8,86%	3,70%	18,98%	7,77%
TOTAL(A+B+C+D)		85,69%	48,16%	115,81%	72,23%

Dijonierisson Pereira de Sousa
 Representante Legal
 CPF: 884.408.934-34

Alexandre Felinto Fernandes
 Engº Civil CREA 161391387-7

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS – PB
REF: PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Prezados Senhores Membros da Comissão de Licitação:

Pelo presente submetemos a apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, declarando que:


- a) Executaremos os Serviços/Obras objeto referente A PROPOSTA DE PREÇOS, **Contratação de empresa para executar obra de recuperação de parte do piso do CRAS Beatriz Maria da Conceição em Emas-PB**
- | | | | |
|---------------|-----|-----------|---|
| Pelo preço de | R\$ | 34.732,45 | trinta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos |
|---------------|-----|-----------|---|
- no prazo máximo de **90 (Noventa)** dias vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste A mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e do recebimento da respectiva Ordem de Serviço A ser emitida pela Contratante. Ao tempo em que, Assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- b) manteremos válida a proposta pelo prazo mínimo de consecutivos, contados da data de recebimento da proposta financeira e documentos de habilitação, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta financeira não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários a perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do edital e de seus anexos, bem como da fiscalização da contratante;
- d) na execução dos serviços/obras observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões exigidas no edital.

Emas - PB, 13 de Novembro de 2023

CONSTRUTORA LCL LTDA-EPP
CNPJ 17.589.700/0001-66

Luciano S. Martins
CPF 023.068.004-17

LUCIANO DOS SANTOS MARTINS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONSTRUTORA LCL LTDA EPP
CNPJ Nº 17.589.700/0001-66

 LCL CONSTRUÇÕES CNPJ: 17.589.700/0001-66		RUA DO COMÉRCIO, S/N - DT. CAFÉ DO VENTO - PASSAGEM/PB							
		CEP: 58734-000							
		CNPJ: 17.589.700/0001-66							
		E-mail: lclconstrucoes@hotmail.com.br							
Tel. (83) 98200-0778									
OBRA:	Contratação de empresa para executar obra de recuperação de parte do piso do CRAS Beatriz Maria da Conceição em Emas-PB					VALOR DA OBRA:			
MUNICÍPIO:	Emas-PB					R\$ 34.732,45			
ENDEREÇO:	Centro, Emas-PB								
FONTES E DADOS:	SINAPI - 09/2023 - Paraíba								
ENCARGOS SOCIAIS:	DESONERADOS								
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS									
1			DEMOLIÇÕES					R\$ 34.732,45	
1.1	3240	ORSE	Demolição de piso de alta resistência	m²	195,17	15,37	19,26	R\$ 3.758,97	
2			PAVIMENTAÇÃO E PISO					R\$ 30.973,48	
2.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	195,17	32,83	41,15	R\$ 8.031,25	
2.2	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	195,17	74,66	93,55	R\$ 18.258,15	
2.3	2200	ORSE	Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede	m²	195,17	19,15	24,00	R\$ 4.684,08	
Total Geral								R\$ 34.732,45	
VALOR TOTAL:	POR EXTENSO:	trinta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos					R\$ 34.732,45		
Emas - PB, 13 de Novembro de 2023									

CONSTRUTORA LCL LTDA-EPP
CNPJ 17.589.700/0001-66

Luciano S. Martins
CPF 025.066.004-17



RUA DO COMÉRCIO, S/N - DT. CAFÉ DO VENTO - PASSAGEM/PB
 CEP. 58734-000
 CNPJ: 17.589.700/0001-66
 E-mail: lclconstrucoes@hotmail.com.br
 Tel. (83) 98200-0778

OBRA:	Contratação de empresa para executar obra de recuperação de parte do piso do CRAS Beatriz Maria da Conceição em Emas-PB
MUNICÍPIO:	Emas-PB
ENDEREÇO:	Centro, Emas-PB
FONTES E DADOS:	SINAPI - 09/2023 - Paraíba
ENCARGOS SOCIAIS:	DESONERADOS

Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	DEMOLIÇÕES	R\$ 3.758,97	R\$ 3.758,97		
		100,00%	100,00%		
2	PAVIMENTAÇÃO E PISO	R\$ 30.973,48	R\$ 30.973,48		
		100,00%	100,00%		
Porcentagem			100,00%		
Custo			R\$ 34.732,45		
Porcentagem Acumulado			100,00%		
Custo Acumulado			R\$ 34.732,45		

Emas - PB, 13 de Novembro de 2023

CONSTRUTORA LCL LTDA-EPP
CNPJ 17.589.700/0001-66
 Luciano S Martins
 CPF 025.068.004-17

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,64%	10,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	50,51%	20,28%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,45%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,50%	0,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,10%	3,17%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	Total	9,52%	7,38%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,49%	3,41%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%
D	Total	8,86%	3,70%
TOTAL(A+B+C+D)		85,69%	48,16%

CONSTRUTORA LCL LTDA-EPP
 CNPJ 17.589.700/0001-66
 Luciano S Martins
 CPF 025.088.004-17

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - 01



Obra: Contratação de empresa para executar obra de recuperação de parte do piso do CRAS Beatriz Maria da Conceição
Município: Emas/PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00%, conforme o município) e CPRB (4,50 %)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 25,31%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right] * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

CONSTRUTORA LCL LTDA-EPP
 CNPJ 17.589.700/0001-66

Luciano S Martins
 CPF 025.068.004-17





PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB

Prezados Senhores,
PROPOSTA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, vimos pela presente apresentar a nossa Proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados:
Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos a Obra de Execução dos serviços da **CONCLUSÃO DO CRAS BEATRIZ MARIA DA CONCEIÇÃO EM EMAS-PB**, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, pelo preço global de **R\$ 35.788,32 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo;
- b) O prazo máximo de execução das obras é de 03 meses, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo;
- c) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta;
- d) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.;
- e) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO;
- f) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA;
- g) Todos os preços apresentados são definitivos e inclui todos os custos diretos e indiretos decorridos do cumprimento integral do objeto.

MANAÍRA, 13 DE OUTUBRO DE 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br ELTON MATEUS LEITE PEREIRA
Data: 14/11/2023 20:35:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELTON MATEUS LEITE PEREIRA
CPF nº 094.122.034-62
ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 33.310.406/0001-20

ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
RUA JOAQUIM PAIXÃO, Nº 59, CENTRO, MANAÍRA- PB (CEP 58.995-000)
CNPJ: 33.310.406/0001-20
WHATSAPP: (83) 99909-6826 E-mail: elp.construcao.consultoria@gmail.com



ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 33.310.406/0001-20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA PARA REPOSIÇÃO DE PISOS

Agente Financeiro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB

Localização

Rua Antonio Lopes da Silva, nº 102 - centro no município de Emas-PB

Objetivo

Conclusão do CRAS Beatriz Maria da Conceição em Emas-PB

Data Base: **SINAPI 09/2023 DESONERADO - PARAÍBA - ORSE 09/2023 - SERGIPE**

BDI: **25,31%** Encargos Sociais **85,69%**

Item	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO					
				Und	Quant.	Preço Unit.	Preço Unit. c/ BDI	Total
1			DEMOLIÇÕES					4.086,86
1.1	3240	ORSE	Demolição de piso de alta resistência	m ²	195,17	16,71	20,94	4.086,86
2			PAVIMENTAÇÃO E PISO					31.701,46
2.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	195,17	35,69	42,00	8.197,14
2.2	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m ²	195,17	81,15	94,35	18.414,29
2.3	2200	ORSE	Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede	m ²	195,17	20,81	26,08	5.090,03
Total Geral								35.788,32

CARINGUEIRA PB, 13 DE OUTUBRO DE 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELTON MATEUS LEITE PEREIRA
 Data: 14/11/2023 19:39:40-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Emas - PB, 30 de Outubro de 2023.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DO PISO, DO CRAS DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Helena Martins Fausto Loureiro
Secretária de Desenvolvimento Social



ESTADO PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REPOSIÇÃO DE PISOS

Agente Financeiro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB

Localização

Rua Antonio Lopes da Silva, nº 102 - centro no município de Emas-PB

Objetivo

Conclusão do CRAS Beatriz Maria da Conceição em Emas-PB

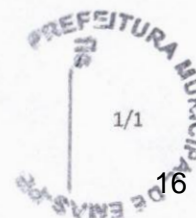
Data Base: SINAPI 09/2023 DESONERADO - PARAÍBA - ORSE 09/2023 - SERGIPE

BDI: 25,31% Encargos Sociais 85,69%

Item	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO					
				Und	Quant.	Preço Unit.	Preço Unit. c/ BDI	Total
1			DEMOLIÇÕES					4.086,86
1.1	3240	ORSE	Demolição de piso de alta resistência	m²	195,17	16,71	20,94	4.086,86
2			PAVIMENTAÇÃO E PISO					33.664,87
2.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	195,17	35,69	44,72	8.728,00
2.2	104182	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	195,17	81,15	101,69	19.846,84
2.3	2200	ORSE	Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede	m²	195,17	20,81	26,08	5.090,03
Total Geral								37.751,73

EMAS PB, 23 DE OUTUBRO DE 2023

Responsável Técnico Fiscalização – Hilton Nobre Xavier – Eng. Civil – CREA: 160216979-9



1/1

Estado da Paraíba
Prefeitura municipal de Emas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
17

Localização:

Rua Antonio Lopes da Silva, nº 102 - centro no município de Emas-PB

Objeto:

Conclusão do CRAS Beatriz Maria da Conceição em Emas-PB

Item	Memoria de Cálculos - Reposição de pisos										
1.0	DEMOLIÇÕES										
1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA										
	Auditorio	=	4,40	x	13,90					=	61,16
	Corredor	=	1,00	x	14,00					=	14,00
	Portas	=	0,25	x	0,80	x	4,00			=	0,80
	Hall	=	3,45	x	4,30					=	14,84
	Parte do Refeitório	=	4,70	x	6,90					=	32,43
	Deposito	=	1,80	x	4,70					=	8,46
	Cozinha	=	3,40	x	6,60					=	22,44
	Sala Assistente Social	=	2,85	x	3,60					=	10,26
	Sala Auxilio	=	2,85	x	3,60					=	10,26
	Sala criança Feliz	=	2,85	x	3,60					=	10,26
	Sala Coordenação	=	2,85	x	3,60					=	10,26
	Total									=	195,17
2.0	PAVIMENTAÇÃO E PISO										
2.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA										
	Auditorio	=	4,40	x	13,90					=	61,16
	Corredor	=	1,00	x	14,00					=	14,00
	Portas	=	0,25	x	0,80	x	4,00			=	0,80
	Hall	=	3,45	x	4,30					=	14,84
	Parte do Refeitório	=	4,70	x	6,90					=	32,43
	Deposito	=	1,80	x	4,70					=	8,46
	Cozinha	=	3,40	x	6,60					=	22,44
	Sala Assistente Social	=	2,85	x	3,60					=	10,26
	Sala Auxilio	=	2,85	x	3,60					=	10,26
	Sala criança Feliz	=	2,85	x	3,60					=	10,26
	Sala Coordenação	=	2,85	x	3,60					=	10,26
	Total									=	195,17
2.2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, INCLUSO JUNTA DE										
	Auditorio	=	4,40	x	13,90					=	61,16
	Corredor	=	1,00	x	14,00					=	14,00
	Portas	=	0,25	x	0,80	x	4,00			=	0,80
	Hall	=	3,45	x	4,30					=	14,84
	Parte do Refeitório	=	4,70	x	6,90					=	32,43
	Deposito	=	1,80	x	4,70					=	8,46
	Cozinha	=	3,40	x	6,60					=	22,44
	Sala Assistente Social	=	2,85	x	3,60					=	10,26
	Sala Auxilio	=	2,85	x	3,60					=	10,26
	Sala criança Feliz	=	2,85	x	3,60					=	10,26
	Sala Coordenação	=	2,85	x	3,60					=	10,26
	Total									=	195,17

Responsável Técnico Fiscalização – Hilton Nobre Xavier – Eng. Civil – CREA: 160216979-9

Estado da Paraíba
Prefeitura municipal de Emas



Localização:

Rua Antonio Lopes da Silva, nº 102 - centro no município de Emas-PB

Objeto:

Conclusão do CRAS Beatriz Maria da Conceição em Emas-PB

Item	Memoria de Cálculos - Reposição de pisos									
2.3	Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede									
Auditorio	=	4,40	x	13,90					=	61,16
Corredor	=	1,00	x	14,00					=	14,00
Portas	=	0,25	x	0,80	x	4,00			=	0,80
Hall	=	3,45	x	4,30					=	14,84
Parte do Refeitório	=	4,70	x	6,90					=	32,43
Deposito	=	1,80	x	4,70					=	8,46
Cozinha	=	3,40	x	6,60					=	22,44
Sala Assistente Social	=	2,85	x	3,60					=	10,26
Sala Auxilio	=	2,85	x	3,60					=	10,26
Sala criança Feliz	=	2,85	x	3,60					=	10,26
Sala Coordenação	=	2,85	x	3,60					=	10,26
									Total	= 195,17

EMAS PB, 23 DE OUTUBRO DE 2023

Responsável Técnico Fiscalização – Hilton Nobre Xavier – Eng. Civil – CREA: 160216979-9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DO PISO, DO CRAS DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, diante da necessidade de executar serviços de recuperação de parte do piso do CRAS. Está sendo concluída a obra de reformar e ampliação, através da empresa **META CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 45.000.475/0001-16**: Mas o projeto não contemplou parte de determinado piso, conforme consta no projeto básico, por motivo de valor limite do convenio estadual, mas os demais compartimentos do imóvel tiveram seu piso restaurado.

1.2. Parque não ficar uma má estética na estrutura do referido imóvel, como também, uma pequena estrutura desgastada e a maior toda nova, após esta conclusão da obra, decidimos por realizar dispensa de licitação para restaurar parte do piso desejando a renovação por completo da ambiente.

1.3. Decidimos contratar empresa para executar, tal serviço para melhor comodidade e adequação ao ambiente público.

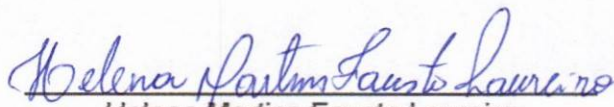
2.0.DA QUANTIDADE

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DO PISO, DO CRAS DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB	UND	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Emas - PB, 30 de Outubro de 2023.


Helena Martins Fausto Loureiro
Secretária de Desenvolvimento Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DO PISO, DO CRAS DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, diante da necessidade de executar serviços de recuperação de parte do piso do CRAS. Está sendo concluída a obra de reformar e ampliação, através da empresa META CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Mas o projeto não contemplou parte de determinado piso, conforme consta no projeto básico, por motivo de valor limite do convenio estadual, mas os demais compartimentos do imóvel teve seu piso restaurado.

2.1.2. Parque não ficar uma má estética na estrutura do referido imóvel, como também, uma pequena estrutura desgastada e a maior toda nova, após esta conclusão da obra, decidimos por realizar dispensa de licitação para restaurar parte do piso desejando a renovação por completo do ambiente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DO PISO, DO CRAS DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB	UND	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 20 dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 60 dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

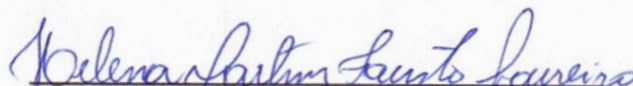
13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Emas - PB, 30 de Outubro de 2023.


Helena Martins Fausto Loureiro
Secretária de Desenvolvimento Social



PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Procedimento: DISPENSA nº 00022/2023

Processo Administrativo nº 0072/2023

Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DO PISO, DO CRAS DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

1. DO RELATORIO:

Trata-se de procedimento licitatório, na contratação direta, por dispensa de licitação, para contratar empresa afim de cumprir os serviços alhures.

A contratação destina-se a conclusão de pertes de obra não contemplada na planilha orçamentaria.

O exame prévio aborda os termos da fase preparatória, Minuta de contrato.

No escopo de documentos consta solicitação da secretaria competente acompanhado de projeto executivo, autorização do gestor municipal, demonstração de créditos orçamentários, minuta de contrato, portaria que nomeia a comissão de licitação, por fim, termo de autuação.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, tendo o presente parecer, cunho meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidades conferidas aos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária da Administração Pública, nem tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Pois bem, a Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Seu objetivo é garantir a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da legalidade, da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
file _____ 24

Por outro lado, a contratação direta fica no plano da excessão, quando aglutinado em situação que encontre guarida no art. 24, I a XXXV da Lei 8.666/93.

Para análise, os autos foram encaminhados, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe.

A princípio, toda contratação pública deve ser lastreada pelos princípios fundamentais da administração, **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiencia.**

Como primeira finalidade o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Conforme Celso Antônio Bandeira de Mello:

A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.

Por outra lado, o próprio estatuto de licitações e contratos, que espelha esta contratação, prevê exceções à regra de licitar, permitindo aos gestores, em algumas situações, que a contratação pode ser realizada de forma direta.

Dentro desta excepcionalidade, o Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 prevê que a licitação poderá ser DISPENSÁVEL:

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite citado no dispositivo legal acima consta o valor o seguinte valor:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018)
(Vigência)

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



- a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)
- b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)
- c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Pelo que observa-se, o limite a ser perceptível seria o valor de R\$ 15.000,00 ao verifica-se a literalidade do inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Entretanto, o valor acima atualmente estar atualizada, por mais que na lei 8.666/93 conste o referido valor.

O Decreto Federal nº 9.412/2018 atualizou os valores para contratação por meio da Lei 8.666/93:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - **para obras e serviços de engenharia:**

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). (grifei)

Pois bem, percebemos o valor limite para contratação direta para contratação dos serviços de engenharia (obra), a luz da Lei 8.666/93.

A princípio, o valor estimado desta contratação é passível de ser contratado direto.

Manifesta a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por interesse em contratar empresa especializada para atender determinado obra, mediante estudo pela engenharia civil.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. **Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto**



decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

Pelo fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, I da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale observar a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a lei de licitações, donde cabe a administração observar eventuais contratações.

No que tange ao preço, a Lei 8.666/93, ordena que após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV, estando o presente procedimento dentro de tais parâmetros, juntados aos autos do respectivo processo, 03 (três) propostas orçamentárias.

Alerto a comissão de licitação: *Diante das informações trazidas ao carderno procedimental percebo que não consta orçamento elaborado por no mínimo três empresas que prestem os serviços.* Visto tal omissão, deverá a equipe de licitação encaminhar o projeto básico a, no mínimo, 3 (três) empresas para que envie suas propostas, dentre as quais será escolhida a de menor valor.

Mais adiante a comissão de licitação solicite documentação, nos termos que aduz a lei 8.666/93.

Com isso, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta resguardando a isonomia e a impessoalidade da contratação.

É uma situação é entendida como licitação dispensável, dada a regra do art. 24, I, a administração deverá observar se não há outras contratação, neste exercício, com o mesmo objeto, evitando o fracionamento de despesa, como também, o excesso de contratação direta.

Por oportuno, percebendo condições favoráveis para proceder com a contratação, desde que, evitando fracionamento de despesas como também o acúmulo de dispensas para o mesmo objeto.

Estando presentes os interesses a ser realizada a contratação, cabe a licitação observar as formalidades para lavratura do procedimento, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
28

- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A dispensa de licitação é um ato que foge do princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Contudo, trata-se de ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, deve ser submetido ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Diante da concepção a vantagem maior é a população que anseia a execução do objeto desta avença.

3. DA CONCLUSÃO

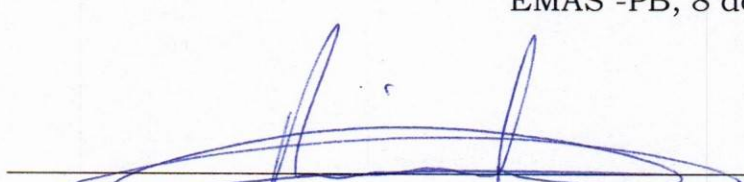
Desta forma, entendo que o processo licitatório se encontra respaldado na Lei no 8.666/93 e Lei 10520/2002, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual **OPINO** pelo prosseguimento da contratação, mediante as exigências:

- a) Solicitar de tres empresas que envie proposta de valor para selecionar a mais vantajosa.
- b) Solicitar da empresa, que apresentou menor valor, documentação de regularidade fiscal.

Após veiculada a publicação do aviso de edital, deverá ser informado o edital e anexos no Portal do Gestor do Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 9º *caput* da RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE-PB Nº 08/13.

É o parecer, sob censura.

EMAS -PB, 8 de Novembro de 2023.


SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica

Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DO PISO, DO CRAS DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Emas:

01.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 1001 1025 ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL – CONSTRUÇÃO DE CRAS, CREAS e AFINS.

FINALIDADE: conclusão da obra do CRAS Beatriz Maria da Conceição.

Elemento de Despesa : 4490.51 - Obras e instalações.

Fonte de recurso: 17060000 Emenda Especial da Uniao.

Emas - PB, 31 de Outubro de 2023.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DO PISO, DO CRAS DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, diante da necessidade de executar serviços de recuperação de parte do piso do CRAS. Está sendo concluída a obra de reformar e ampliação, através da empresa META CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Mas o projeto não contemplou parte de determinado piso, conforme consta no projeto básico, por motivo de valor limite do convenio estadual, mas os demais compartimentos do imóvel teve seu piso restaurado.

2.1.2. Parque não ficar uma má estética na estrutura do referido imóvel, como também, uma pequena estrutura desgastada e a maior toda nova, após esta conclusão da obra, decidimos por realizar dispensa de licitação para restaurar parte do piso desejando a renovação por completo do ambiente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DO PISO, DO CRAS DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB	UND	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 20 dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 60 dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

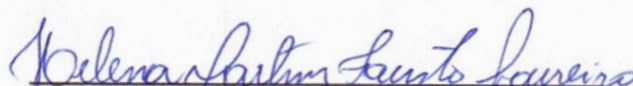
13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Emas - PB, 30 de Outubro de 2023.


Helena Martins Fausto Loureiro
Secretária de Desenvolvimento Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA

Emas - PB, 22 de Novembro de 2023.

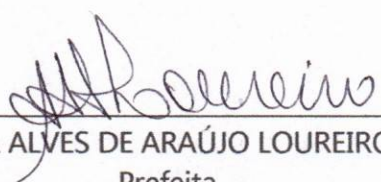
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00022/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DO PISO, DO CRAS DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB**, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.000.475/0001-16
R\$: 32.446,53

Publique-se e cumpra-se.



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/12/2023 às 15:33:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 119392/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Número da Licitação: 00022/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 22/11/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 32.446,53

Fontes de Recursos: Transferência Especial da União (706).

Objeto: Contratação direta de empresa, especializada para prestação de serviços de recuperação de parte do piso, do cras do município de EMAS-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 32.446,53

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): META CNSTRUÇÕES E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.000.475/0001-16

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 35.788,32

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Elp Construcao E Consultoria em Engenharia Eireli

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 33.310.406/0001-20

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 34.732,45

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DDL CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.589.700/0001-66

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	c1a991e39c854286e297a4387a463b81
Justificativa do preço contratado	Sim	01740115b2c10c72c0ce6b19810eb4de
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	abc701b3cb7a60be8d93b75ad93c96f3
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	91d077499ad02eccfe5a92c93b501df0
Previsão Orçamentária	Sim	52edd7c335c876cfd271a94abf22f064
Projeto básico ou termo de referência	Sim	abc701b3cb7a60be8d93b75ad93c96f3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - META CNSTRUÇÕES E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Sim	d8826698bf563691a7ac88c36bcc5acb
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Elp Construcao E Consultoria em Engenharia Eireli	Sim	6e3f0be9a2c38514b5b67ff129180bdd
Proposta 3 - Proposta e Anexos - DDL CONSTRUÇÕES LTDA-ME	Sim	b53f1384b6f511eb055609ac47f3d832
Ratificação	Sim	473b9267335b657d5adea791b22e9683

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB